



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 07/16

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Miracatu.

Art. 2º O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Miracatu.

Art. 3º A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Departamento Municipal de Fazenda, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP.

Art. 6º As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 302 da Lei Complementar 001/2005, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA

Prefeito Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei nº 005/2016

Miracatu, 16 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/16, que dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária, visando estruturar o Setor de Vigilância Sanitária.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA (em UFESP)
CNAE	CNAE	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	40
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	40
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	40
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	40
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	40
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	40
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	40
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	40
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	40
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	40
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	40
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	40
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleos de milho	40
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	40
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	40
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	40
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente	40
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	40
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	40
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	40
1081-3/01	Beneficiamento de café	40
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	40
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	40
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	40
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	40
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	40
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	40
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	40
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	40
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	40
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	40
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	40
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	40
1099-6/06	Fabricação de outros produtos não especificados	40
1099-6/77	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	40
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	40
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	40
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	40
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	40
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	40
1721-1/00	Fabricação de embalagens de papel	40
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	40
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	40
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes e esmaltes e lacas	40
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	40
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	40
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	40
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	40
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	40
2219-6/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação	40
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	40
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	40
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	40
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	40
3250-7/02	Fabricação de mobiliários para uso médico cirúrgico	40
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral	40
3250-7/04	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	40
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	40
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	40
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	40
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	40
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	40
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	40
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	40
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	40
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	40
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	40
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	40
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	40
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	40
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	40
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	40
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	40
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	40
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	40
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	15
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant	15
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	20
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	20
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	20
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	20
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas-beneficiados	20
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	20
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	20
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	20
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	20
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	20
4634-6/3	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	20
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	20
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	20
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	20
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	20
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	20
4637-1/03	Comércio atacadista de açúcar	20
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	20
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	20
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	20
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	20
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	20
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	20
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	20
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios	15
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	15
4664-8/00	Comércio atacadista de produtos odontológicos	15
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	15
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	15
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	15
4646-0/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	15
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	15
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	20
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	15
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	15
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-hipermercados	30
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados	20
4712-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	15
4721-1/02	Comércio varejista de laticínios e frios	15
4721-1/04	Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes	10
4722-9/01	Comércio varejista de carnes-açougues	10
4722-9/02	Peixaria	10
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	10
4729-6/02	Comércio varejista mercadorias lojas de conveniência	10
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados	10
5611-2/01	Restaurante e similares	10
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir	5
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	5
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	5
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente	15
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê	15
5620-1/03	Cantina-serviço de alimentação privativo	10
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	15
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	15
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	20
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	15
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	10
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual	10
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	10
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente	10
8511-2/00	Educação Infantil-creche (subgrupo A)	5
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	5
8730-1/02	Albergues assistenciais (subgrupo A)	5
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	5
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	15
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	15
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	15
8630-5/04	Atividade odontológica	10
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	10
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	10
8640-2/02	Laboratórios clínicos	10
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico –ECG, EEG e outros exames análogos	15
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos	15
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	15
8650-0/01	Atividades de enfermagem	5
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	5
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	5
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	5
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	5
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	5
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	5
8690-9/03	Atividades de acupuntura	5
8690-9/04	Atividades de Podologia	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

8690-9/99	Outras atividades de atenção à Saúde humana não especificadas anteriormente	5
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	10
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	10
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	10
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	10
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	10
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	10
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	10
8730-1/01	Orfanatos	5
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	10
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	5
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	10
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	10
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	10
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	10
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	10
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	10
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	10
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	10
3821-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	10
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	10
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	10
3839-4/01	Usinas de compostagem	10
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	10
4687-7-01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	10
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	10
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	10
5590-6/00	Campings	10
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente (só trab. Rurais)	10
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	5
8591-1/00	Ensino de esportes	5
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	5
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	10
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	10
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	10
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	10
9603-3/03	Serviços de sepultamento	10
9603-3/04	Serviços de funerária	10
9603-3/05	Serviços de somato-conservação	10
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	10
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	10
7500-1/00	Atividades veterinárias	5
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	5
4729-6/01	Tabacaria	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	10
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	5
4774/1/00	Atividades de condicionamento físico	10
9601-7/01	Lavanderias	10
9602-5/01	Cabeleireiros	5
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	5
2815688	Clínicas de estéticas e similares	5
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	5
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	5
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	5
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	10